



RESPOSTA DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL N° 005/2023

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, juntamente com a Prefeitura Municipal de Sapé/PB, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria Interna n° 001/2023 e pela legislação vigente, visando a manutenção da transparência e atendendo às solicitações de alguns proponentes que impetraram recurso, nos moldes estabelecidos no Edital, torna público **A RESPOSTA DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL N° 05/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL “CAMILO DE LÉLIS LINS (MESTRE CAMILO)”**, de 29 de setembro de 2023

RECURSO N° 01

PROPONENTE: ERIKA SANDRA MOREIRA DE VASCONCELOS NASCIMENTO
SEGMENTO: TIPO IV – ALA URSAS

Cuida-se de recurso interposto contra resultado preliminar, no qual a proponente REQUER correção do resultado publicado no dia 06/11/2023. Alega que decidiu desistir da proposta por não fazer parte da direção da Ala Ursa UTP, tendo realizado inscrição no Edital n° 005/2023 equivocadamente.

É o que cabia relatar. Passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da proponente, entendemos que a proponente expressa sua intenção em desistir da proposta inscrita, decisão tomada pela proponente.

Por essa razão, entendemos por conhecer e dar provimento ao recurso interposto para seja realizada a devida correção.

RECURSO N° 02

PROPONENTE: JOELMA DE SANTANA BARBOSA
SEGMENTO: TIPO VI – CIRCO

Cuida-se de recurso interposto contra resultado preliminar, no qual a proponente REQUER correção do resultado publicado no dia 06/11/2023. Alega que a proposta apresentada no projeto foi elaborada com todas as etapas necessárias a um projeto e possui relação com a atividade circense.

É o que cabia relatar. Passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso da proponente, entendemos que a proponente apesar de alegar ter apresentado um projeto correlato a atividade circense, não trouxe em sua argumentação nenhuma informação que pudesse subsidiar reanálise da decisão por parte desta comissão.

Por essa razão, entendemos por conhecer e negar provimento ao recurso interposto ficando mantida a nota e a posição obtidas pela proposta o que devido ao número de projetos prevista no edital, mantém a proposta desclassificada.

RECURSO Nº 03

PROPONENTE: JOÃO RAFAEL DE ALMEIDA SOUZA
SEGMENTO: TIPO V – QUADRILHA JUNINA

Cuida-se de recurso interposto contra resultado preliminar, no qual a proponente REQUER correção do resultado publicado no dia 06/11/2023. Alega que o Edital nº 005/2023 não é suficientemente claro em seus artigos. Que a desclassificação da proposta se deu em razão do responsável legal pela quadrilha junina ser funcionário público e que até a data da apresentação da proposta não recebeu nenhum tipo de apoio financeiro do município, tendo ainda, entregue toda a documentação em conformidade com as regras do edital.

É o que cabia relatar. Passamos a decidir:

Inicialmente, o recurso foi apresentado no dia **09/11/2023, fora do prazo estabelecido na retificação do Edital nº 005/2023**, publicada em 01/11/2023, que estabelecia o prazo para o recebimento dos recursos até o dia 08/11/2023.

Por essa razão, entendemos por não conhecer recurso interposto ficando mantida a nota e a posição obtidas pela proposta o que devido ao número de projetos prevista no edital, mantém a proposta desclassificada.

Sapé/PB, 10 de novembro de 2023.

Ana Maria de Almeida Rodrigues
Catarina Suise da Silva Barbosa
Egberto da Silva Lima
Jamerson Alves da Cruz
Petrizy Targino de Souza
Rodolfo Ramalho de Souza

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

